

ASSOCIAÇÃO DE JIU-JITSU DE ITAPEMA E REGIÃO - AJJITAR

CNPJ: 18.355.315/0001-17

Rua 900, nº 260 – Casa 01 – Bairro Sertãozinho
Itapema (SC), CEP 88.220-000



15 OUT 2019
OFÍCIO DE RPI
ITAPEMA-SC
Victoria Ushuaia Passos Escobar
Registradora Substituta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezanove, às dezanove horas, no endereço de sua sede, estabelecido na Rua 900, nº 260 – Casa 01 – Bairro Sertãozinho, Itapema/SC, CEP 88.220-000, após verificação do quorum, deu-se por instalada a Assembleia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO DE JIU-JITSU DE ITAPEMA E REGIÃO - AJJITAR**, de acordo com a publicação do edital de convocação realizada no dia primeiro do mês de fevereiro do ano dois mil e dezanove, conforme recibo de convocação assinado pelos associados.

Estando presentes os associados, foi convidado o Sr. **CARLOS VINICIUS ALEXANDRE CLIMACO NASCIMENTO** a presidir os trabalhos, que continuamente convidou a mim, **MARCELO ALVES ARRUDA**, para secretariar a Assembleia, o que foi imediatamente aceito, ficando assim composta a mesa.

A pedido do presidente, li a ordem do dia para a qual fora convocada esta Assembleia, tendo o seguinte teor:

1. Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o biênio 2014/2016;
2. Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o biênio 2016/2018;
3. Alteração do Art. 25 e do Art. 27 do Estatuto Social;
4. Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o biênio 2018/2020;
5. Prestação de contas referente aos exercícios encerrados de: 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;
6. Alteração e atualização estatutária (denominação, endereço da sede, os fins, e os associados fundadores).

Dando início aos trabalhos, o Presidente iniciou a sessão identificando os pretendentes aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o biênio de 2014/2016, onde com a palavra aberta aos presentes e após ampla discussão a atual chapa foi a única apresentada propondo sua reeleição, que imediatamente foi aprovada por unanimidade pelos presentes, ficando assim composta:

PRESIDENTE:

CARLOS VINICIUS ALEXANDRE CLIMACO NASCIMENTO, brasileiro, casado, professor de jiu-jitsu, inscrito no CPF nº 733.702.589-00 e RG nº 261.409.5 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua 900, nº 260, Casa nº 01, Bairro Sertãozinho, Município de Itapema – SC, CEP 88.220-000.

VICE-PRESIDENTE:

LUCAS CABELEIRA FLORES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG nº 7.056.531.663 SSP/RS e CPF nº 033.998.039-74, domiciliado e residente na Rua 260 – A, nº 260, Bairro Andorinha, Município de Itapema – SC, CEP 88.220-000.

SECRETÁRIO GERAL:

MARCELO ALVES ARRUDA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC nº 23.220, RG 6.104.675 SSP/SC e CPF N° 004.343.179-85, domiciliado e residente na Av. Leopoldo Zarlíng, nº 2730, Bairro de Bombas, Município de Bombinhas – SC, CEP 88.215-000.

TESOUREIRO:

ARISTIDES JOÃO DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CPF nº 015.609.419-36 e RG nº 3.191.613.9 SSP/SC, domiciliado e residente na Av. Leopoldo Zarlíng, nº 1380, Apto nº 303, Bairro de Bombas, Município de Bombinhas – SC, CEP 88.215-000.

CONSELHO FISCAL:

ALEXANDRE MARI, brasileiro, casado, escriturário, inscrito no RG nº 254.873.029 e CPF nº 253.376.098-66, domiciliado e residente na Rua 442, nº 533, Casa 01, Bairro Morretes, Município de Itapema – SC, CEP 88.220-000.

FELICIO JOSÉ DE MATTOS, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no RG nº 5906747 e CPF nº 088.660.437-02, domiciliado e residente na Rua Cão do Mato, nº 489, Bairro de Bombras, Município de Bombinhas – SC, CEP 88.215-000.

Seguindo a ordem do dia, o Presidente deu início a discussão para realização da eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o biênio 2016/2018. Com a palavra aberta para quem quisesse fazer uso dela, e sem manifestação dos associados presentes, novamente a atual chapa da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal foi apresentada como uma única opção para reeleição, onde após votação de todos os presentes, por unanimidade, ficou reeleita para mais um mandato, permanecendo a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal compostos da seguinte forma:

PRESIDENTE:

CARLOS VINICIUS ALEXANDRE CLIMACO NASCIMENTO, brasileiro, casado, professor de jiu-jitsu, inscrito no CPF nº 733.702.589-00 e RG nº 261.409.5 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua 900, nº 260, Casa nº 01, Bairro Sertãozinho, Município de Itapema – SC, CEP 88.220-000.

VICE-PRESIDENTE:

LUCAS CABELEIRA FLORES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG nº 7.056.531.663 SSP/RS e CPF nº 033.998.039-74, domiciliado e residente na Rua 260 – A, nº 260, Bairro Andorinha, Município de Itapema – SC, CEP 88.220-000.

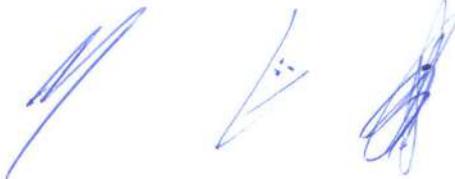
SECRETÁRIO GERAL:

MARCELO ALVES ARRUDA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC nº 23.220, RG 6.104.675 SSP/SC e CPF N° 004.343.179-85, domiciliado e residente na Av. Leopoldo Zarlíng, nº 2730, Bairro de Bombas, Município de Bombinhas – SC, CEP 88.215-000.

TESOUREIRO:

ARISTIDES JOÃO DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CPF nº 015.609.419-36 e RG nº 3.191.613.9 SSP/SC, domiciliado e residente na Av. Leopoldo Zarlíng, nº 1380, Apto nº 303, Bairro de Bombas, Município de Bombinhas – SC, CEP 88.215-000.

CONSELHO FISCAL:



15 OUT 2019



Victoria Ushuaia Passos Escobar
Registradora Substituta

ALEXANDRE MARI, brasileiro, casado, escriturário, inscrito no RG nº 254.873.029 e CPF nº 253.376.098-66, domiciliado e residente na Rua 442, nº 533, Casa 01, Bairro Morretes, Município de Itapema – SC, CEP 88.220-000.

FELICIO JOSÉ DE MATTOS, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no RG nº 5906747 e CPF nº 088.660.437-02, domiciliado e residente na Rua Cão do Mato, nº 489, Bairro de Bombras, Município de Bombinhas – SC, CEP 88.215-000.



15 OUT 2019



Victoria Ushuaia Passos Escobar
Registradora Substituta

Dando seguimento aos trabalhos, o Presidente leu o próximo tópico da ordem do dia, onde foi discutida a alteração do Art. 25 e do Art. 27 do Estatuto Social. Após amplo debate entre os associados presentes, a alteração foi colocada em votação entre os mesmos, tal qual foi aprovada por unanimidade, passando os artigos a terem a seguinte redação:

Altera-se o Art. 25 do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação:

Art. 25 - A Diretoria Executiva será constituída por:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Tesoureiro;
- IV - Secretário Geral;
- V - Diretor Técnico;
- VI - Representante dos Atletas;

§ 1º - No caso de destituição ou renúncia do membro titular da Diretoria Executiva, convocar-se-á, pelo Presidente, outro associado ad hoc que tenha capacidade para ocupar o cargo, até que seja aprovado, no prazo de 60 (sessenta) dias, em Assembleia Geral Extraordinária, o substituto.

Altera-se o Art. 27 do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação:

Art. 27 - O mandato de 02 (dois) anos se aplica a todos os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, cabendo reeleição.

O próximo tópico a ser debatido pelos presentes foi a eleição e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio de 2018/2020, na qual o Presidente pode ser alterado devido alteração do Art. 27 do Estatuto Social onde tornava o cargo de Presidente vitalício. O Presidente da mesa leu a identificação dos pretendentes da única chapa apresentada, tal qual foi aprovada por todos os presentes, passando a ser composta da seguinte forma:

PRESIDENTE:

HUMBERTO PIMENTEL, brasileiro, natural de Balneário Camboriú (SC), solteiro, nascido em 05/02/1987, coordenador de suprimentos, portador da carteira de identidade nº 3.202.010 SSP/SC, inscrito no CPF nº 056.503.819-25, residente e domiciliado na Rua Noruega, nº 493, Bairro Nações, Balneário Camboriú (SC), CEP 88.338-195.

VICE-PRESIDENTE:

MARCIO DALSOQUIO, brasileiro, natural de Itajaí (SC), solteiro, nascido em 15/08/1976, atleta paradesporto, portador da carteira de identidade nº 3.811.954 SSP/SC, inscrito no CPF nº 026.132.769-08, residente e domiciliado na Rua Doracy Dalsoquio, nº 4570, Bairro São Roque, Itajaí (SC), CEP 88.317-600.

TESOUREIRO:

MARIO ANTÔNIO LENZ, brasileiro, natural de Blumenau (SC), casado pelo regime de comunhão parcial de bens, corretor, portador da carteira de identidade nº 1482330 SESP/SC, inscrito no CPF nº 901.674.499-15, residente e domiciliado na Rua 1910, nº 333 – Apto 901 – Bairro Centro, Balneário Camboriú (SC), CEP 89.030-210.



SECRETÁRIO GERAL:

JOSLEI FABIANO GONÇALVES, brasileiro, natural de Guarapuava (PR), solteiro, nascido em 05/02/1986, atleta, portador da carteira de identidade nº 5755104, inscrito no CPF nº 047.897.659-38, residente e domiciliado na Rua Bagdá, nº 1000, Bairro Santa Regina, Camboriú (SC), CEP 88.345-500.

DIRETORA TÉCNICA:

ANNY CAROLINE DE BASSI, brasileira, natural de Balneário Camboriú (SC), solteira nascida em 16/06/1997, atleta, portadora da carteira de identidade nº 5.360.495 SSP/SC, inscrita no CPF nº 092.197.959-22, residente e domiciliada na Rua 2870, nº 830, Bairro Centro, Balneário Camboriú (SC), CEP 88.330-360.

REPRESENTANTE DOS ATLETAS:

FELIPE CASSIEL DE ALMEIDA LEITE, brasileiro, natural de Balneário Camboriú (SC), solteiro, nascido em 16/01/2001, atleta, portador da carteira de identidade nº 7.002.240 SSP/SC, inscrito no CPF nº 106.454.759-12, residente e domiciliado na Alameda Sesc, nº 25, Bairro Lídia Duarte, Camboriú (SC), CEP 89.046-130.

CONSELHO FISCAL:

JOSÉ ROBERTO VARGAS LEITE, brasileiro, natural de Lages (SC), casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/11/1978, gerente de loja, portador da carteira de identidade nº 4213348 SSP/SC, inscrito no CPF nº 953.277.039-91, residente e domiciliado na Alameda Sesc, nº 25, Bairro Lídia Duarte, Camboriú (SC), CEP 89.046-130.

LUIZ ALBERTO MOREIRA BITTENCOURT, brasileiro, natural de Jandaia do Sul (PR), solteiro, nascido em 26/01/1967, comerciante, portador da carteira de identidade nº 2340407 SSP/SC, inscrito no CPF nº 125.885.148-20, residente e domiciliado na Rua Japuaçu, nº 344, Bairro das Ariribá, Balneário Camboriú (SC), CEP 88.338-478.

O presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, deu por continuidade a ordem do dia, realizando a leitura do relatório da Diretoria Executiva, do Balanço Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício, da Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, da Demonstração da Origem e Aplicação de Recursos e das respectivas notas explicativas e, finalmente, a leitura do parecer do Conselho Fiscal, relativo aos atos e contas da administração correspondente aos exercícios sociais encerrados de: 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, os quais estiveram à disposição dos associados com a antecedência legal. Após a leitura, como ninguém se manifestou, o Presidente declarou em votação os documentos lidos, e verificou-se a sua integral aprovação, por unanimidade.

Seguindo o que indica a ordem do dia, o Presidente realizou a leitura da proposta de alteração e atualização estatutária a ser realizada, indicando os Artigos a serem atualizados. Após a leitura da proposta o Presidente colocou a matéria em discussão a fim de que se manifestassem os interessados. Com a decorrência do tempo necessário e como os presentes não desejassem fazer

uso da palavra no tocante ao assunto em tela, submeteu-se a mesma à votação, tendo sido aprovada, sem restrições, por unanimidade, ficando estabelecidas da seguinte forma:

Altera-se o Art. 1 do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1 - O INSTITUTO ATLETISMO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, designado pela sigla **IABC**, fundado em 19 de novembro de 2012, é uma associação civil sem fins lucrativos (não econômicos), podendo, contudo, desenvolver atividades produtivas para exclusivo cumprimento de suas finalidades, com caráter desportivo e beneficente, de duração indeterminada, tendo sua sede na Rua Noruega, nº 493, Bairro Nações, Balneário Camboriú (SC), CEP 88.338-195, e área de atuação em todo Estado de Santa Catarina, especialmente no Município de Balneário Camboriú (SC) e Região, regendo-se por este Estatuto e disposições da legislação vigente.

§ 1º - A IABC não fará discriminação de raça, religião, sexo, cor, convicções políticas, ideológicas, e condição social, seja o indivíduo associado ou não.

§ 2º - A IABC será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente ou por quem este expressamente designar.

§ 3º - A IABC, com autonomia administrativa quanto à sua organização e funcionamento, por si ou pelos seus poderes, órgãos e dirigentes, não exerce nenhuma função político-partidária.

Altera-se o Art. 3 do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3 - A IABC tem por finalidades exclusivas:

I - Ensinar, ministrar aulas, administrar, dirigir, controlar, fiscalizar, difundir, incentivar, defender, promover e fomentar em todo o Estado de Santa Catarina, especialmente no município de Balneário Camboriú (SC) e Região, a prática esportiva;

II - Promover, fomentar ou incentivar, por si ou por terceiros, devidamente autorizados, a realização de cursos, palestras, seminários, aulas e eventos de formação ou aperfeiçoamento de atletas.

III - Promover e organizar competições Estado de Santa Catarina, seja municipal, intermunicipais, interestaduais ou internacionais, bem como a patrocinar atletas, em competições nacionais ou internacionais.

IV - Promover e divulgar suas atividades por meio da mídia (rádio, jornais, revistas e televisão), bem como cartazes, banners, panfletos, cartões, outdoors, placas, carros de som, adesivos entre outros.

V - Regular toda a prática e a organização da modalidade e das respectivas competições, inclusive regras, respeitadas as normas emanadas do Poder Público e aquelas oriundas da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú – FMEBC, Fundo Municipal para Desenvolvimento do Esporte – FUNDESPORTEBC, Conselho Municipal de Esportes – CMEBC, Comissão Municipal de Justiça Desportiva – CMJD, Entidades municipais e Estaduais de Administração do desporto e seus filiados e ou Entidades de prática do esporte, constituídas na forma da lei civil vigente.

VI - Celebrar acordos, convênios, contratos, protocolos, tratados de qualquer natureza, com pessoas naturais, brasileiras ou estrangeiras, ou jurídicas, de direito público, interno ou externo, ou de direito privado, nacionais ou estrangeiras.

VII - Arrecadar e administrar fundos para manutenção da associação no sentido de atingir seus fins estatutários, especialmente na realização de eventos, cursos, seminários, aulas, e ainda, o patrocínio de atletas, e demais membros da comissão esportiva, em competições nacionais ou internacionais.

VIII - Receber doação de pessoas naturais, nacionais ou estrangeiras, ou de pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, a qual será direcionada exclusivamente à consecução das finalidades da associação.

IX - Regular, por meio de Resolução, os critérios de inscrição de atletas e demais pessoas envolvidas no esporte, cumprindo e fazendo cumprir as exigências da legislação atinente à espécie.

X - Regulamentar, fiscalizar, e outorgar atletas.

XI - Processar e punir, assegurando o direito à ampla defesa e contraditório, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma deste estatuto e demais atos normativos da IABC, todo associado que infringir suas regras e disciplinas.

XII - Expedir, de acordo com a competência de seus órgãos e matéria veiculada, Resoluções, Portarias, Instruções, Recomendações e Avisos, todas no sentido de dar maior transparência e publicidade e de seus atos, e ainda regular e disciplinar o funcionamento interno da associação bem como de todas as atividades desenvolvidas.

XIV - Dar publicidade sobre as decisões emanadas de seus Poderes, bem como aquelas que emanarem do Poder Público que sejam ligadas ou voltadas as atividades que desenvolver.

XV - Incentivar, promover e defender as atividades culturais, educacionais, artísticas, esportivas, informativas, assistenciais, comunicação e de saúde em seu mais amplo aspecto, com propósito de promover a paz social, democracia, lazer e inclusão social das pessoas, valorizando os bons costumes, a moral e a civilidade.

Altera-se o Art. 7 do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7 - Associados Fundadores são pessoas naturais signatárias deste estatuto, quais sejam:

HUMBERTO PIMENTEL, brasileiro, natural de Balneário Camboriú (SC), solteiro, nascido em 05/02/1987, coordenador de suprimentos, portador da carteira de identidade nº 3.202.010 SSP/SC, inscrito no CPF nº 056.503.819-25, residente e domiciliado na Rua Noruega, nº 493, Bairro das Nações, Balneário Camboriú (SC), CEP 88.338-195.

MARCIO DALSOQUIO, brasileiro, natural de Itajaí (SC), solteiro, nascido em 15/08/1976, aposentado, portador da carteira de identidade nº 3.811.954 SSP/SC, inscrito no CPF nº 026.132.769-08, residente e domiciliado na Rua Doracy Dalsoquio, nº 4570, Bairro São Roque, Itajaí (SC), CEP 88.317-600.

MARIO ANTÔNIO LENZ, brasileiro, natural de Blumenau (SC), casado pelo regime de comunhão parcial de bens, corretor, portador da carteira de identidade nº 1482330 SESP/SC, inscrito no CPF nº 901.674.499-15, residente e domiciliado na Rua 1910, nº 333 - Apto 901 - Bairro Centro, Balneário Camboriú (SC), CEP 89.030-210.

JOSLEI FABIANO GONÇALVES, brasileiro, natural de Guarapuava (PR), solteiro, nascido em 05/02/1986, atleta, portador da carteira de identidade nº 5755104, inscrito no CPF nº 047.897.659-38, residente e domiciliado na Rua Bagdá, nº 1000, Bairro Santa Regina, Camboriú (SC), CEP 88.345-500.

JOSÉ ROBERTO VARGAS LEITE, brasileiro, natural de Lages (SC), casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/11/1978, gerente de loja, portador da carteira de identidade nº 4213348 SSP/SC, inscrito no CPF 953.277.039-91, residente e domiciliado na Alameda Sesc, nº 25, Bairro Lídia Duarte, Camboriú (SC), CEP 89.046-130.

15 OUT 2019
CIRCULO DE RPI
FUPEMA-SC
Victoria Ushuaia Passos Escobar
Registradora Substituta

LUIZ ALBERTO MOREIRA BITTENCOURT, brasileiro, natural de Jandaia do Sul, solteiro, nascido em 26/01/1967, comerciante, portador da carteira de identidade nº 2340407 SSP/SC, inscrito no CPF 125.885.148-20, residente e domiciliado na Rua Japuaçu, nº 344, Bairro das Ariribá, Balneário Camboriú (SC), CEP 88.338-478.

ANNY CAROLINE DE BASSI, brasileira, natural de Balneário Camboriú (SC), solteira, nascida em 16/06/1997, atleta, portadora da carteira de identidade nº 5.360.495 SSP/SC, inscrita no CPF nº 092.197.959-22, residente e domiciliada na Rua 2870, nº 830, Bairro Centro, Balneário Camboriú (SC), CEP 88.330-018.

FELIPE CASSIEL DE ALMEIDA LEITE, brasileiro, natural de Balneário Camboriú (SC), solteiro, nascido em 16/01/2001, atleta, portador da carteira de identidade nº 7.002.240 SSP/SC, inscrito no CPF nº 106.454.759-12, residente e domiciliado na Alameda Sesc, nº 25, Bairro Lídia Duarte, Camboriú (SC), CEP 89.046-130.

Altera-se o Art. 39 do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação:

Art. 39 - Ao Diretor Técnico e Representante dos Atletas compete:

- I. - Analisar e acompanhar as ações da Diretoria Executiva;
- II. - Apresentar relatório com sugestões de ações para benefício dos atletas;
- III. - Votar na Assembleia Geral, levando em consideração sempre o benefício dos atletas.

Altera-se o Art. 40 do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação:

Art. 40 - Após aprovação do presente Estatuto Social, as suas normas entrarão em vigor imediatamente após o seu registro em Cartório de Títulos e Documentos.

Após a leitura da proposta o Presidente colocou a matéria em discussão a fim de que se manifestassem os interessados. Com a decorrência do tempo necessário e como os presentes não desejassem fazer uso da palavra no tocante ao assunto em tela, submeteu-se a mesma à votação, tendo sido aprovada, sem restrições, por unanimidade.

A seguir o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos de interesse social. Ninguém se manifestando, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, determinando a leitura e lavratura da presente ata e do novo Estatuto Social do "INSTITUTO ATLETISMO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - IABC", já com todas as alterações, emendas e propostas sugeridas, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente da Mesa e por mim, Secretário, sendo que os demais presentes à Assembleia assinam a lista de presença.

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO ATLETISMO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - IABC

CNPJ: 10.981.059/0001-61
Rua Noruega, nº 493, Bairro Nações
Balneário Camboriú (SC), CEP 88.338-195

EDENILSON TAMBOSI
ADVOGADO - OAB/SC 24.580

Art. 1 - O INSTITUTO ATLETISMO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, designado pela sigla **IABC**, fundado em 19 de novembro de 2012, é uma associação civil sem fins lucrativos (não econômicos), podendo, contudo, desenvolver atividades produtivas para exclusivo cumprimento de suas finalidades, com caráter desportivo e beneficente, de duração indeterminada, tendo sua sede na Rua Noruega, nº 493, Bairro Nações, Balneário Camboriú (SC), CEP 88.338-195, e área de atuação em todo Estado de Santa Catarina, especialmente no Município de Balneário Camboriú (SC) e Região, regendo-se por este Estatuto e disposições da legislação vigente.



Victoria Ushuaia Pastos Escobar
Registradora Substituta

§ 1º - A IABC não fará discriminação de raça, religião, sexo, cor, convicções políticas, ideológicas, e condição social, seja o indivíduo associado ou não.

§ 2º - A IABC será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente ou por quem este expressamente designar.

§ 3º - A IABC, com autonomia administrativa quanto à sua organização e funcionamento, por si ou pelos seus poderes, órgãos e dirigentes, não exerce nenhuma função político-partidária.

Art. 2 - A personalidade jurídica da IABC é distinta de quaisquer de seus associados, especialmente dirigentes e órgãos constituídos, não respondendo estes subsidiariamente pelas obrigações contraídas por aquela, nem aquela responderá solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por estes.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros da IABC, especialmente os provenientes das atividades que desenvolver e doações ou recursos que receber serão empregados exclusivamente concessão de suas finalidades.

Art. 3 - A IABC tem por finalidades exclusivas:

I - Ensinar, ministrar aulas e treinos, administrar, dirigir, controlar, fiscalizar, difundir, incentivar, defender, promover e fomentar em todo o Estado de Santa Catarina, especialmente no município de Balneário Camboriú e Região, a prática esportiva.

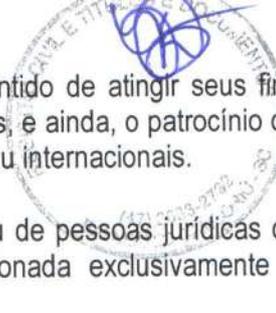
II - Promover, fomentar ou incentivar, por si ou por terceiros, devidamente autorizados, a realização de cursos, palestras, seminários, aulas e eventos de formação ou aperfeiçoamento de atletas e treinadores.

III - Promover e organizar competições no Estado de Santa Catarina, seja municipal, intermunicipais, interestaduais ou internacionais, bem como a patrocinar atletas e treinadores, em competições nacionais ou internacionais.

IV - Promover e divulgar suas atividades por meio da mídia (rádio, jornais, revistas e televisão), bem como cartazes, banners, panfletos, cartões, outdoors, placas, carros de som, adesivos entre outros.

V - Regular toda a prática e a organização da modalidade e das respectivas competições, inclusive regras, respeitadas as normas emanadas do Poder Público e aquelas oriundas da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú – FMEBC, Fundo Municipal para Desenvolvimento do Esporte – FUNDESPORTEBC, Conselho Municipal de Esportes – CMEBC, Comissão Municipal de Justiça Desportiva – CMJD, Entidades municipais e Estaduais de Administração do desporto e seus filiados e ou Entidades de prática do esporte, constituídas na forma da lei civil vigente.

VI - Celebrar acordos, convênios, contratos, protocolos, tratados de qualquer natureza, com pessoas naturais, brasileiras ou estrangeiras, ou jurídicas, de direito público, interno ou externo, ou de direito privado, nacionais ou estrangeiras.



VII - Arrecadar e administrar fundos para manutenção da associação no sentido de atingir seus fins estatutários, especialmente na realização de eventos, cursos, seminários, aulas, e ainda, o patrocínio de atletas, e demais membros da comissão esportiva, em competições nacionais ou internacionais.

XIII - Receber doação de pessoas naturais, nacionais ou estrangeiras, ou de pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, a qual será direcionada exclusivamente à consecução das finalidades da associação.

XIV - Regular, por meio de Resolução, os critérios de inscrição de atletas e demais pessoas envolvidas no esporte, cumprindo e fazendo cumprir as exigências da legislação atinente à espécie.

XV - Regulamentar, fiscalizar e outorgar atletas.

XVI - Processar e punir, assegurando o direito à ampla defesa e contraditório, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma deste estatuto e demais atos normativos da IABC, todo associado que infringir suas regras e disciplinas.

XVII - Expedir, de acordo com a competência de seus órgãos e matéria veiculada, Resoluções, Portarias, Instruções, Recomendações e Avisos, todas no sentido de dar maior transparência e publicidade e de seus atos, e ainda regular e disciplinar o funcionamento interno da associação bem como de todas as atividades desenvolvidas.

XVI - Dar publicidade sobre as decisões emanadas de seus Poderes, bem como aquelas que emanarem do Poder Público que sejam ligadas ou voltadas as atividades que desenvolver.

XVII - Incentivar, promover e defender as atividades culturais, educacionais, artísticas, esportivas, informativas, assistenciais, comunicação e de saúde em seu mais amplo aspecto, com propósito de promover a paz social, democracia, lazer e inclusão social das pessoas, valorizando os bons costumes, a moral e a civilidade.

CAPITULO II - DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Art. 4 - Constitui patrimônio do IABC, afeto às suas finalidades:

- I. Subvenções, auxílios, mensalidades, anuidades com doações de pessoas naturais e jurídicas, Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, entidades/órgãos públicos e privados, nacionais e estrangeiros;
- II. Os bens móveis e imóveis que venha a adquirir;
- III. As rendas de qualquer natureza, especialmente das atividades que desenvolver;

Art. 5 - Compõe fontes de recursos financeiros do IABC

- I. Mensalidade e doações dos associados;
- II. Fundos desportivos;
- III. Doações, patrocínios e legados;
- IV. Incentivos fiscais previstos em lei;
- V. Recursos previstos no art. 6º da Lei nº 9.615/98;
- VI. Outras fontes.

Parágrafo Primeiro - O IABC aplicará integralmente seus recursos e eventuais resultados operacionais na consecução, manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, por meio dos instrumentos legais pertinentes, que não só permitam como seja exemplo de transparência para o controle dos eventuais doadores, dos beneficiários e dos associados.

Parágrafo Segundo - O IABC não distribui lucros, bonificações ou vantagens, nem remunera, sob qualquer forma ou pretexto, os cargos dos órgãos descritos neste Estatuto.

Parágrafo Terceiro - O IABC poderá desenvolver quaisquer atividades produtivas e geradores de recursos, desde que não sejam contrárias à Lei, à moral e aos bons costumes.



CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS

Seção I - Das modalidades de associados.

Art. 6 - O IABC compõe-se de associados Fundadores, Beneméritos, Atletas e Aderentes.

Art. 7 - Associados Fundadores são pessoas naturais signatárias deste estatuto, quais sejam:

HUMBERTO PIMENTEL, brasileiro, natural de Balneário Camboriú (SC), solteiro, nascido em 05/02/1987, coordenador de suprimentos, portador da carteira de identidade nº 3.202.010 SSP/SC, inscrito no CPF nº 056.503.819-25, residente e domiciliado na Rua Noruega, nº 493, Bairro das Nações, Balneário Camboriú (SC), CEP 88.338-195.

MARCIO DALSOQUIO, brasileiro, natural de Itajaí (SC), solteiro, nascido em 15/08/1976, aposentado, portador da carteira de identidade nº 3.811.954 SSP/SC, inscrito no CPF nº 026.132.769-08, residente e domiciliado na Rua Doracy Dalsoquio, nº 4570, Bairro São Roque, Itajaí (SC), CEP 88.317-600.

MARIO ANTÔNIO LENZ, brasileiro, natural de Blumenau (SC), casado pelo regime de comunhão parcial de bens, corretor, portador da carteira de identidade nº 1482330 SESP/SC, inscrito no CPF nº 901.674.499-15, residente e domiciliado na Rua 1910, nº 333 - Apto 901 - Bairro Centro, Balneário Camboriú (SC), CEP 89.030-210.

JOSLEI FABIANO GONÇALVES, brasileiro, natural de Guarapuava (PR), solteiro, nascido em 05/02/1986, atleta, portador da carteira de identidade nº 5755104, inscrito no CPF nº 047.897.659-38, residente e domiciliado na Rua Bagdá, nº 1000, Bairro Santa Regina, Camboriú (SC), CEP 88.345-500.

JOSÉ ROBERTO VARGAS LEITE, brasileiro, natural de Lages (SC), casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/11/1978, gerente de loja, portador da carteira de identidade nº 4213348 SSP/SC, inscrito no CPF 953.277.039-91, residente e domiciliado na Alameda Sesc, nº 25, Bairro Lídia Duarte, Camboriú (SC), CEP 89.046-130.

LUIZ ALBERTO MOREIRA BITTENCOURT, brasileiro, natural de Jandaia do Sul, solteiro, nascido em 26/01/1967, comerciante, portador da carteira de identidade nº 2340407 SSP/SC, inscrito no CPF 125.885.148-20, residente e domiciliado na Rua Japuaçu, nº 344, Bairro das Ariribá, Balneário Camboriú (SC), CEP 88.338-478.

ANNY CAROLINE DE BASSI, brasileira, natural de Balneário Camboriú (SC), solteira, nascida em 16/06/1997, atleta, portadora da carteira de identidade nº 5.360.495 SSP/SC, inscrita no CPF nº 092.197.959-22, residente e domiciliada na Rua 2870, nº 830, Bairro Centro, Balneário Camboriú (SC), CEP 88.330-018.

FELIPE CASSIEL DE ALMEIDA LEITE, brasileiro, natural de Balneário Camboriú (SC), solteiro, nascido em 16/01/2001, atleta, portador da carteira de identidade nº 7.002.240 SSP/SC, inscrito no CPF nº 106.454.759-12, residente e domiciliado na Alameda Sesc, nº 25, Bairro Lídia Duarte, Camboriú (SC), CEP 89.046-130.

Art. 8 - Associados Beneméritos serão as pessoas naturais ou jurídicas a quem for conferido tal título pela Assembléia Geral, em atenção a relevantes serviços prestados à entidade, ao esporte ou à sociedade.

Parágrafo Único - Os Associados Beneméritos serão indicados por qualquer associado e seu título será referendado em Assembleia Geral por maioria simples.

Art. 9 - Associados Atletas serão as pessoas naturais que se propõem a dedicarem à prática Esportiva do Atletismo ou outra modalidade esportiva desenvolvida pelo IABC, no devido local de treinamento, submetendo-se sua admissão aos critérios estabelecidos pela associação.

Parágrafo Único - A admissão dos Associados Atletas deverá ser feita obrigatoriamente em fichas de registro, contendo endereço e identificação, foto 3x4 atual, devendo ao final ser rubricada pelo associado, Secretário Geral e do Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 10 - Associados Aderentes são as pessoas naturais admitidas no IABC após sua constituição, mediante requerimento próprio do interessado, com igualdade de deveres e direitos dos Associados Fundadores, observando as disposições contidas neste Estatuto.

Parágrafo Único - A admissão dos Associados Aderentes deverá ser submetida à aprovação por maioria simples em Assembléia Geral e, após esta, ser feita obrigatoriamente em fichas de registro, contendo endereço e identificação, foto 3x4 atual, devendo ao final ser rubricada pelo associado, Secretário Geral e do Presidente da Diretoria Executiva.

Seção II Dos deveres e direitos dos associados.

Art. 11 - São deveres dos associados:

- I - Cumprir e respeitar o Estatuto e normas expedidas pelo IABC;
- II - Pagar as mensalidades referendadas pela Assembléia Geral;
- III - Promover todos os esforços ao seu alcance para que a cumpra fielmente os seus fins;
- IV - Comparecer às Assembléias Gerais e Extraordinárias;
- V - Difundir as finalidades do IABC;
- VI - Desempenhar os cargos e missões para o qual for eleito ou designado.

Art. 12 - São direitos dos associados:

- I - Votar e ser votado, para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II - Participar e votar nas Assembléias Gerais e Extraordinárias;
- III - Ter acesso às contas e ao relatório das atividades esportivas e sociais desenvolvidas pela IABC;
- IV - Propor à Diretoria Executiva medidas que julgar conveniente aos interesses da IABC;
- V - Receber cópia do balanço financeiro anual da IABC, devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal;
- VI - Solicitar a instalação de Assembleia Geral Extraordinária para destituição de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, mediante a subscrição de, no mínimo, 10 (dez) Associados Fundadores ou Aderentes.

Parágrafo Primeiro - Para se candidatar aos Cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, o candidato deverá ser Associado Fundador ou Associado Aderente há mais de 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo - Somente terá direito de votar o Associado Fundador ou Associado Aderente com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de filiação anteriores à Assembleia.

Parágrafo Terceiro - Os Associados Beneméritos e Atletas não têm direito a voto e não poderão candidatar-se aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

Parágrafo Quarto - Os associados suspensos não terão direito a voto e candidatura até cessar sua penalidade.

Seção III Da admissão, demissão e exclusão dos associados.

Art. 13 - Qualquer pessoa natural, nacional ou estrangeira, no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, poderá associar-se à IABC, de acordo com o quadro de associados previsto na seção I deste Capítulo.

Paragrafo Primeiro - Não poderão associar-se pessoas menores de idade que não estejam, na forma da Lei, assistidas ou representadas por seus representantes legais.

Paragrafo Segundo - A admissão dos Associados Atletas será feita pelo Presidente da Diretoria Executiva, mediante simples deferimento.

Paragrafo Terceiro - Para se associar deverá o interessado concordar com o presente estatuto, submetendo-se a declaração expressa nesse sentido.

Art. 14 - É direito irrenunciável de qualquer associado, a qualquer tempo e sem necessidade de justificativa, sempre por escrito e assinado, requerer Demissão, desvinculando-se de todos os ânus e encargos a partir do protocolo, exceto quanto às suas obrigações pretéritas.

Art. 15 - A perda da qualidade de associado, denominada Exclusão, será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em processo disciplinar, assegurada a ampla defesa e contraditório, quando restar comprovada a ocorrência:

- I - Violação do Estatuto Social;
- II - Difamação da IABC, de seus membros ou de seus associados;
- III - Atividades contrárias às decisões das Assembléias gerais;
- IV - Desvio dos bons costumes;
- V - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.

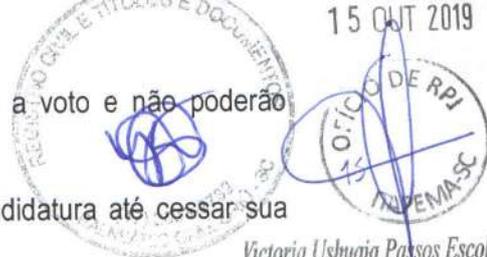
Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, por meio de notificação extrajudicial, para que apresente sua Defesa no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Paragrafo Segundo - Após o decurso do prazo para Defesa, independentemente de sua apresentação, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos.

Paragrafo Terceiro - Aplicada a pena de Exclusão, caberá Recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, em última instância, a qual decidirá por maioria simples dos presentes pelo conhecimento e provimento ou não do Recurso.

Paragrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo Quinto - O associado excluído por falta de pagamento das mensalidades associativas poderá ser readmitido mediante quitação de seu débito junto ao Tesoureiro da IABC e respectivo simples Deferimento do Presidente da Diretoria Executiva.



Victoria Ushuaia Passos Escobar
Registradora Substituta

Seção IV Da aplicação das penas.

Art. 16 - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva, por seu Presidente, e poderão constituir-se em:

- I. - Advertência;
- II. - Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. - Exclusão, na forma prevista na seção anterior.

Parágrafo único - A aplicação das penas deverá obedecer à proporcionalidade com a infração praticada.

CAPÍTULO IV DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS DA IABC

Art. 17 - A IABC é constituída e administrada, conforme as atribuições e competências definidas neste Estatuto, pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Seção I Da Assembleia Geral.

Art. 18 - A Assembleia Geral é a reunião dos Associados Fundadores e Aderentes, todos com direito a voto, compondo-se no órgão soberano da IABC, convocada e instalada na forma prevista neste Estatuto, para deliberar matéria assunto de seu interesse.

Art. 19 - A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, na primeira quinzena do mês de março, para analisar e aprovar as contas do exercício daquele ano e a previsão orçamentária para o mandato seguinte e, a cada dois anos, para eleger e empossar a Diretoria Executiva, nos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro, e ainda os membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral funcionará das 09h às 23h.

Parágrafo Segundo - A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por correio eletrônico (e-mail), telefonema, carta com aviso de recebimento (AR) e edital afixado na sede, todos com antecedência mínima de 10 (dez) dias, constando dia, hora, local e objeto de sua convocação.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia Geral funciona validamente com a presença mínima de 1/3 (um terço) de seus associados em primeira convocação e, em segunda, com qualquer número, sendo suas deliberações, em regra, aprovadas pela maioria simples dos associados presentes.

Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou, na sua ausência, por qualquer membro da Diretoria Executiva.

Parágrafo Quinto - As decisões tomadas nas Assembleias serão registradas em ata, digitada ou manuscrita, rubricada, em todas as páginas, e assinadas o final pelos associados presentes.

Art. 20 - À Assembleia Geral Ordinária compete:

- I - Analisar e deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva e o relatório das atividades da gestão finda;
- II - Discutir e deliberar sobre as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;



- III - Analisar e deliberar sobre a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
IV - Eleger e empossar, a cada 02 anos (dois anos), a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
V - Conceder títulos de Associados Beneméritos;
VI - Deliberar sobre as modificações e/ou reformas do presente estatuto;
VII - Deliberar sobre os programas finalísticos da IABC, bem como definir o plano de trabalho para o exercício seguinte;
VIII - Decidir sobre a dissolução da IABC e a destinação do seu patrimônio;
IX - Deliberar sobre a alienação de bens pertencentes à IABC;
X - Julgar, em grau de recurso, a exclusão dos associados;
XI - Deliberar sobre todos os assuntos para os quais foi convocada;



15 OUT 2019



Victoria Ushuaia Pastos Escobar
Registradora Substituta

Parágrafo Único - O sistema de votação será secreto nas Assembleias Gerais de eleição, alteração do Estatuto, Destituição de membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal e Exclusão de associado.

Art. 21 - Reunir-se-á a Assembleia Geral Extraordinária toda vez que for convocada por 1/2 da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, ou ainda por solicitação de 1/3 dos associados com direito a voto.

Parágrafo Primeiro - O pedido de convocação da Assembleia Geral Extraordinária será encaminhado à Diretoria Executiva, com indicação do assunto a ser discutido.

Parágrafo Segundo - Recebido o pedido de convocação, a Diretoria Executiva terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a sua realização, não podendo recusá-la sob qualquer pretexto, exceto se não atender aos pré-requisitos deste artigo.

Art. 22 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Eleger ou destituir qualquer membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, por descumprimento de suas atribuições ou por atitudes que denigrem a imagem ou atentam contra as finalidades da IABC, resguardado prévio direito de defesa do membro acusado;
- II. Decidir sobre reformas deste Estatuto;
- III. Decidir sobre a dissolução da IABC e a destinação do seu patrimônio;
- IV. Deliberar sobre a alienação de bens pertencentes à associação;
- V. Julgar, em grau de recurso, a Exclusão dos associados;
- VI. Deliberar sobre todos os assuntos para os quais foi convocada.

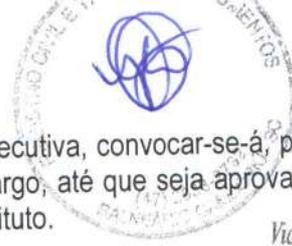
Art. 23 - Para alteração do presente Estatuto e dissolução da associação, em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, será exigida a aprovação por maioria absoluta dos associados com direito a voto.

Art. 24 - Em caso de dissolução da IABC, em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, o saldo de seu patrimônio e rendas ajustados seus compromissos integralmente, será destinado à entidade congênere ou uma entidade pública que atenda às suas finalidades de acordo com deliberação da Assembléia Geral.

Seção II - Da Diretoria Executiva.

Art. 25 - A Diretoria Executiva será constituída por:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Tesoureiro;
- IV - Secretário Geral;
- V - Diretor Técnico;



Victoria Ushuaia Passos Escobar
Registradora Substituta

VI - Representante dos Atletas;

§ 1º - No caso de destituição ou renúncia do membro titular da Diretoria Executiva, convocar-se-á, pelo Presidente, outro associado ad hoc que tenha capacidade para ocupar o cargo, até que seja aprovado, no prazo de 60 (sessenta) dias, em Assembleia Geral Extraordinária, o substituto.

Art. 26 - A gestão administrativa e financeira da IABC será feita pela Diretoria Executiva, eleita pelo período de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 27 - O mandato de 02 (dois) anos se aplica a todos os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, cabendo reeleição.

Art. 28 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário, sempre convocado pelo Presidente, deliberando por maioria de votos dos presentes, com presença mínima de 02 (dois) membros.

Parágrafo Único - O Presidente votará por último e em caso de empate seu voto terá valor duplo, decidindo o assunto.

Art. 29 - À Diretoria Executiva compete:

- I. - Administrar a associação;
- II. - Admitir, demitir e readmitir os associados;
- III. - Aplicar penalidades de sua competência;
- IV. - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- V. - Estabelecer os valores de taxas e inscrições para as atividades da IABC;
- VI. - Autorizar o Presidente a adquirir bens móveis e imóveis;
- VII. - Apresentar ao final do mandato à Assembleia Geral o relatório das atividades e balanços financeiros da gestão;
- VIII. - Elaborar a previsão orçamentária para a gestão seguinte;
- IX. - Promover os eventos previstos neste Estatuto;
- X. - Resolver em sessão plena os casos omissos neste Estatuto e demais normas associação.

Parágrafo Único - A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestões administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levada, ao término da gestão, a Assembleia Geral para aprovação.

Art. 30 - Ao Presidente compete:

- I. - Convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva;
- II. - Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a IABC;
- III. - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, em conjunto com o Tesoureiro;
- IV. - Descontar cheques;
- V. - Autorizar pagamentos;
- VI. - Contrair empréstimos e assinar convênios, desde que autorizados pela Diretoria Executiva;
- VII. - Firmar contratos com terceiros para a execução de serviços de qualquer natureza;
- VIII. - Estabelecer condições e determinar valores para as promoções a serem realizadas;
- IX. - Nomear colaboradores e funcionários, bem como destituí-los.

Parágrafo Único - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos ou licenças e auxiliar a Diretoria Executiva em suas atividades.



Art. 31 - Ao Secretário Geral compete:

- I. - Superintender os trabalhos de secretaria, tendo sob a sua responsabilidade livros e documentos pertinentes;
- II. - Secretariar os trabalhos de Diretoria Executiva e Assembléia Geral, elaborando as respectivas atas;
- III. - Elaborar o relatório das atividades com o Presidente e Tesoureiro;
- IV. - Encaminhar ao Presidente a correspondência e o expediente para despacho.

Art. 32 - Ao Tesoureiro compete:

- I. - Superintender os trabalhos de tesouraria;
- II. - Apresentar mensalmente o balancete e ao final do mandato o balanço geral;
- III. - Organizar com o Presidente o sistema financeiro da sociedade;
- IV. - Representar a IABC junto à Receita Federal;
- V. - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o Presidente.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Art. 33 - A IABC terá um Conselho Fiscal composto por 02 (dois) Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral para o mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 34 - Ao Conselho Fiscal compete:

- I - Fiscalizar e gestão financeira da IABC;
- II - Emitir parecer sobre o balanço financeiro da gestão;
- III - Opinar sobre consultas que lhe forem dirigidas;
- IV - Propor a Diretoria Executiva medidas que julgar convenientes.

Seção IV - Do mandato

Art. 35 - As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, a cada 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos. Parágrafo único - a eleição prevista no caput não se aplica ao Presidente Vitalício, enquanto perdurar seu mandato.

Seção IV - Do mandato

Art. 36 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, denominada Destituição, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo Justa Causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - Grave violação deste Estatuto;
- III - Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à secretaria.

Parágrafo Primeiro - Definida a Justa Causa, o Presidente será comunicado, através de Denúncia, dos fatos e o membro que incorreu em justa causa.



Parágrafo Segundo - O membro Denunciado será notificado e terá direito a apresentação de Defesa no prazo de 20 (vinte) dias.

Parágrafo Terceiro - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente de apresentação de Defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, garantido o amplo direito de defesa ao Denunciado.

Subseção II - Da renúncia

Art. 37 - Em caso de Renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será nomeado pelo Presidente outro associado idôneo para ocupar o cargo provisoriamente, convocando, no prazo de 60 (sessenta) dias Assembleia Geral Extraordinária para eleger o substituto.

§ 1º - O pedido de Renúncia será feito por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da IABC, a qual comunicará imediatamente ao Presidente.

§ 2º - Sendo o renunciante o Presidente, a IABC será presidida pelo Vice-Presidente até a próxima eleição em Assembleia Geral, na forma do Art. 18 deste Estatuto.

Art. 38 - O Estatuto, no que tange a administração para regulamentar e estabelecer a ordem interna da associação poderá ser adotado um Regimento Interno.

Parágrafo Único - O Regimento Interno deverá ser elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 39 - Ao Diretor Técnico e Representante dos Atletas compete:

- IV. - Analisar e acompanhar as ações da Diretoria Executiva;
- V. - Apresentar relatório com sugestões de ações para benefício dos atletas;
- VI. - Votar na Assembleia Geral, levando em consideração sempre o benefício dos atletas.

Art. 40 - Após aprovação do presente Estatuto Social, as suas normas entrarão em vigor imediatamente após o seu registro em Cartório de Títulos e Documentos.

Itapema (SC), 19 de fevereiro de 2019.

CARLOS VINICIUS ALEXANDRE CLIMACO NASCIMENTO
Presidente

MARCELO ALVES ARRUDA
Secretário

Estado de Santa Catarina
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E
TATIANA PASSOS - Registradora Titular
Rua 115-A, esquina com a Rua 119, 150, Salas 05 e 06 - Residencial Paradiso,
Centro, Itapema - SC, 88220-000 - (47) 3268-2952 - registrositapema@gmail.com

3ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 002541 Data: 24/09/2019 Livro: 0019 Folha: 062
Registro: 001361 Data: 15/10/2019 Livro: A-010 Folha: 069

Qualidade: Integral | Natureza: Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Jiu-Jitsu de Itapema e Região - AJJITAR realizada ais

Apresentante: PRISCILA LOPES GONZAGA

Emolumentos: Averbação Isento, Selo Isento

EDENILSON TAMBOSI
ADVOGADO - OAB/SC 24.580



Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das
KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 86330-478 - (47) 2033-2732 -
rcivil.bc@gmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 005472 Data: 29/11/2019 Livro: 0008 Folha: 181
Registro: 008171 Data: 02/01/2020 Livro: A-047 Folha: 059
Qualidade: Integral | Natureza: ESTATUTO SOCIAL 19.02.2019

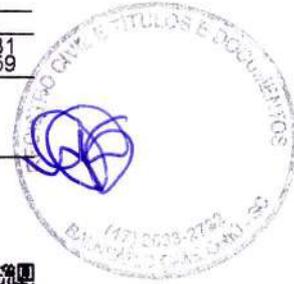
Apresentante: EDUARDO ROGERIO TAMBOSI

Emolumentos: Registro Isento, Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FPT52337-J70I
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 02 de janeiro de 2020

KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina



EM BRANCO

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DE JIU-JITSU DE ITAPEMA E REGIÃO - AJJITAR

CNPJ: 18.355.315/0001-17
Rua 900, nº 260 – Casa 01 – Bairro Sertãozinho
Itapema (SC), CEP 88.220-000



15 OUT 2019



Victoria Ushuaia Passos Escobar
Registradora Substituta

RECIBO DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
que realizar-se-á em 19 de fevereiro de 2019, às 19:00 horas

Recebi nesta data o Edital de Convocação da AGE (Assembleia Geral Extraordinária) da **ASSOCIAÇÃO DE JIU-JITSU DE ITAPEMA E REGIÃO - AJJITAR**, que se realizará no dia 19 de fevereiro de 2019, às 19:00 horas, no endereço de sua sede, estabelecido na Rua 900, nº 260 – Casa 01 – Bairro Sertãozinho, Itapema (SC), CEP 88.220-000, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o biênio 2014/2016;
2. Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o biênio 2016/2018;
3. Alteração do Art. 25 e do Art. 27 do Estatuto Social;
4. Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o biênio 2018/2020;
5. Prestação de contas referente aos exercícios encerrados de: 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;
6. Alteração e atualização estatutária (denominação, endereço da sede, os fins, e os associados fundadores).

Itapema (SC), 01 de fevereiro de 2019.

Geleia Grotto

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DE JIU-JITSU DE ITAPEMA E REGIÃO - AJJITAR

CNPJ: 18.355.315/0001-17
Rua 900, nº 260 – Casa 01 – Bairro Sertãozinho
Itapema (SC), CEP 88.220-000



Victoria Ushuaia Passos Escobar
Registradora Substituta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

que realizar-se-á em 19 de fevereiro de 2019, às 19:00 horas

No uso de minhas atribuições estatutárias, notadamente dispostas no art. 30 do Estatuto Social desta Associação, CONVOCO, com antecedência prevista no art. 19, todos os Associados da **ASSOCIAÇÃO DE JIU-JITSU DE ITAPEMA E REGIÃO - AJJITAR**, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 19 de fevereiro de 2019, às 19:00 horas, no endereço de sua sede, estabelecido na Rua 900, nº 260 – Casa 01 – Bairro Sertãozinho, Itapema (SC), CEP 88.220-000, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o biênio 2014/2016;
2. Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o biênio 2016/2018;
3. Alteração do Art. 25 e do Art. 27 do Estatuto Social;
4. Eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o biênio 2018/2020;
5. Prestação de contas referente aos exercícios encerrados de: 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018;
6. Alteração e atualização estatutária (denominação, endereço da sede, os fins, e os associados fundadores).

Nada mais havendo a tratar neste Edital de Convocação, determino a publicação do presente na sede social da Associação, no local de costume, para conhecimento de todos, além de a mesma ser entregue a todos os associados conforme recibo de convocação assinado.

Itapema (SC), 01 de fevereiro de 2019.



CARLOS VINICIUS ALEXANDRE CLIMACO NASCIMENTO
Presidente